



# BENEFÍCIOS SOCIAIS 2025



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO SILVA ROCHA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6656-C836-8FFB-FB62> e informe o código 6656-C836-8FFB-FB62





## Benefícios Sociais

### Apresentação

Apresentamos Relatório dos Benefícios Sociais, custeados pela Município de Aracaju, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Fundos de Assistências Social da Prefeitura de Aracaju.

O Relatório em tela demonstra, quantitativo e despesas pagas com Auxílio Moradia, Auxílio Municipa Especial - AME , Auxílio-natalidade, Auxílio-mortalidade e Cestas Básicas.

Em cumprimento às normas de incorporação no tópicos de benefícios social no MCAPS.

Atenciosamente,

**SIDNEY THIAGO DOS SANTOS**  
Secretário Município de Aracaju

**SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**EMÍLIA CORRÊA**  
Prefeita de Aracaju

**JOSÉ RICARDO M. DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

**SIDNEY THIAGO DOS SANTOS**  
Secretário da Fazenda

**SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES**  
Secretária de Assistência Social

**Antonio Silva Rocha**  
COGOF - SEMFAZ

**Paula Fonseca Albuquerque**  
Contadora Geral da PMA

**Stella Maris Dornelas de Abreu  
Moreira**  
Diretoria Financeira -SMEFAS



## Benefícios Sociais

### INTRODUÇÃO

**Considerando o conceito de Benefícios Sociais da NBCTSP 29:**

**“Os termos a seguir são utilizados nesta Norma com os seguintes significados:**

**Benefícios sociais são transferências de caixa concedidas para:**

- (a) Famílias e/ou indivíduos específicos que atendem aos critérios de elegibilidade;**
- (b) Mitigar o efeito de riscos sociais; e**
- (c) Atender às necessidades da sociedade como um todo.**

**Riscos sociais são eventos ou circunstâncias que:**

- (a) referem-se às características de famílias e/ou indivíduos – por exemplo, idade, condição de saúde, situação de pobreza e de emprego; e**
- (b) podem afetar adversamente o bem-estar de indivíduos e/ou famílias, seja pela imposição de demandas adicionais sobre seus recursos ou pela redução de sua renda.”**

**A entidade deve divulgar informações que :**

- (a) as características de seus planos de benefícios sociais, como: natureza dos benefícios, estrutura legislativa, critérios de elegibilidade, custeio dos planos, fatores demográficos, econômicos e outros que influenciem os planos**
- (b) Despesa total reconhecida na demonstração do resultado, analisada por cada plano de benefício**
- (c) Descrição de alterações significativas nos planos durante o período das demonstrações, como: mudanças nos benefícios concedidos e nos critérios de elegibilidade.**



### Gráfico Consolidado Benefícios Sociais Pagos R\$ 2017-2025

■ Auxílio Moradia ■ Cestas Básicas ■ Auxílio Municipal Especial - AME ■ Auxílio-natalidade ■ Auxílio-mortalidade



FONTE: PMA-SEMFAS-COGOE F

EMISSÃO: 11/03/2025 17H27







## Benefícios Sociais

Órgão Executor: SEMFAS

### Auxílio Municipal Especial - AME

Fornecedor : Mulvi Instituição de Pagamento S/A

#### Auxílio Municipal Especial - AME

- É um programa de transferência de renda com condicionalidades, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social que tenha renda percapita atpe 1/4 do salário mínimo e que não recebam nenhum tipo de benefício social das esferas municipal, estadual ou federal.

#### Programa AME

Lei nº 5.565 de 10/03/2023

Gráfico da Despesa com Auxílio Municipal Especial - AME - 2023-2025



	2023	2024	Exercício 2025												Acumulado 2023-2025		
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		TOTAL	
<b>DESPESA</b>	<b>1.639.800</b>	<b>3.088.330</b>	<b>283.200</b>	<b>283.200</b>	<b>0</b>	<b>566.400</b>	<b>5.860.930</b>										
Auxílio Municipal Especial - AME	1.639.800	3.088.330	283.200	283.200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	566.400	5.860.930
Nº de Benefícios Pagos	1.242	10.036	944	944	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.888	15.054

FONTE: SEMFAS-DAF-COGOE

EMISSÃO: 11/03/2025 17H27





## Benefícios Sociais

### Auxílio-natalidade

Órgão Executor: SEMFAS

#### Auxílio-natalidade

- O auxílio por natalidade, compulsório, atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos - I - necessidades do nascituro; II - Apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; III - Apoio à família no caso de morte da mãe.

#### Benefícios Eventuais

Resolução 21/205 com alterações Resoluções 16/2017 e 037/2017

GRÁFICO DA DESPESA AUXÍLIO NATALIDADE 2021-2025



	2021	2022	2023	2024	Exercício 2024													Acumulado 2021-2025	
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL		
<b>DESPESA</b>	265.650	250.884	287.868	423.600	-	18.216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.216	1.264.434
<b>Auxílio-natalidade</b>	265.650	250.884	287.868	423.600	-	18.216	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.216	1.264.434
<b>Nº de Benefícios Pagos</b>	587	455	605	600	-	24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	2.295

FONTE: SEMFAS-DAF-COGOF

EMISSÃO: 11/03/2025 17H27

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO SILVA ROCHA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6656-C836-8FFB-FB62> e informe o código 6656-C836-8FFB-FB62





## Benefícios Sociais

### Auxílio-mortalidade

Órgão Executor: SEMFAS

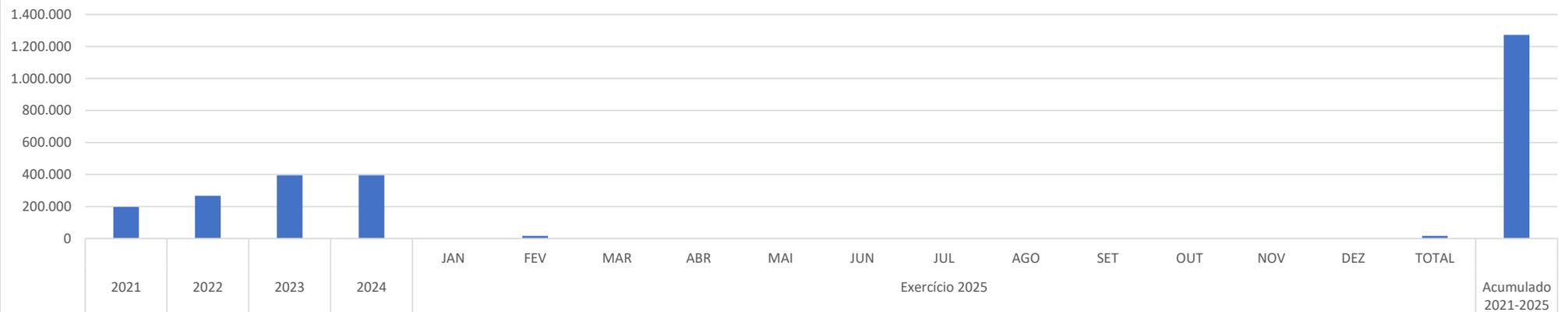
#### Auxílio-mortalidade

Artigo 4ª - O auxílio por morte, compulsório, atende a despesas com urna funerária, velório e sepultamento. § 1º Poderão requerer o benefício auxílio famílias que se enquadrem no perfil Cadastro Único, cadastradas, com prioridade para aquelas com perfil extrema pobreza, domiciliadas no município de Aracaju.

#### Benefícios Eventuais

Resolução 21/205 com alterações Resoluções 16/2017 e 037/2017

GRÁFICO DESPESA AUXÍLIO-MORTALIDADE 2021-2025



Especificação	2021	2022	2023	2024	Exercício 2025													Acumulado 2021-2025		
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL			
<b>DESPESA</b>	197.496	267.445	395.574	395.574	-	16.620	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.620	1.272.709
<b>Auxílio-mortalidade</b>	197.496	267.445	395.574	395.574	-	16.620	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.620	1.272.709
<b>Nº de Benefícios Pagos</b>	318	395	276	276	-	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	1.281

FONTE: SEMFAS-DAF-COGOF

EMISSÃO: 11/03/2025 17H27

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO SILVA ROCHA e SIDNEY THIAGO DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6656-C836-8FFB-FB62> e informe o código 6656-C836-8FFB-FB62





## Benefícios Sociais

### Cestas Básicas

Órgão Executor: SEMFAS

#### Cestas Básicas

Artigo 5º - Baberá a concessão de outros benefícios eventuais para atenderem necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública. Artigo 6º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I risco: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; e III - danos: agravos sociais e ofensa.

#### Benefícios Eventuais

Resolução 21/205 com alterações Resoluções 16/2017 e 037/2017

GRÁFICO DA DESPESA COM CESTAS BÁSICAS 2021-2025



	2021	2022	2023	2024	Exercício 2025													Acumulado 2021-2025	
					JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL		
<b>DESPESA</b>	846.028	2.620.440	1.149.400	1.022.256	-	77.388	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77.388	5.715.512
<b>Cestas Básicas</b>	846.028	2.620.440	1.149.400	1.022.256	-	77.388	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	77.388	5.715.512
<b>Nº de Benefícios Pagos</b>	14.204	18.742	10.278	7.200	-	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	600	51.024

FONTE: SEMFAS-DAF-COGOEf

EMIÇÃO: 11/03/2025 17H27



## AUXÍLIO MORADIA

- O Benefício Auxílio Moradia Transitória, consiste na concessão, pela Administração Pública, de benefício financeiro destinado a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel às pessoas ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e/ou de risco pessoal e social, com renda percapita até 1/2 salário mínimo com base nos dados do Cadastro Único. Serão contempladas as famílias que:

I - estejam em áreas onde ocorra intervenção do poder público ou a realização de obras com os propósitos a seguir listados:

- a) urbanização de favelas ou assentamentos precários;
- b) melhorias do sistema viário e vias de acesso;
- c) implantação de pontes, viadutos e passarelas;
- d) implantação de redes de infra-estrutura urbana e saneamento básico;
- e) implantação de equipamentos sociais;
- f) destinadas à recuperação ambiental; e
- g) demais obras que impliquem na necessidade urgente da desocupação de imóveis e benfeitorias.

II - residam em assentamento subnormal e que devam ser removidas da área de risco iminente e não passível de adequação urbanística;

III - tenham sido vítimas de incêndio, deslizamento, desmoronamento, enchente ou outro fato atípico que caracterize risco para a saúde ou a vida, cuja residência tenha sido soterrada, destruída ou interditada pela Coordenadoria de Defesa Civil;

IV - encontre-se em situação de risco pessoal e social.

### Auxílio Moradia

Lei nº 3873 de 07/05/2010



### **Auxílio Municipal Especial – AME**

-É um programa de transferência de renda com condicionalidades, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social que tenham renda percapita até  $\frac{1}{4}$  do salário mínimo e que não recebam nenhum tipo de benefício social das esferas municipal, estadual ou federal. Para participar do programa as famílias devem atender os seguintes requisitos:

I - a família e/ou núcleo familiar deve estar regularmente cadastrada no Cadastro de Programas Sociais CadÚnico e com cadastro devidamente atualizado;

II - comprovar residência no Município de Aracaju, sendo cabível a comprovação mediante endereço residencial constante no Cadastro de Programas Sociais CadÚnico;

III - estar com calendário vacinal disponibilizado pelo SUS devidamente atualizado, inclusive quanto à COVID-19;

IV - estar regularmente matriculadas no ensino regular as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade;

V - realizar regularmente os exames pré-natal, no caso de haver gestantes na família;

VI - estar disponível para realização de cursos profissionalizantes que venham a ser ofertados por Instituições e/ou por Órgão Municipal, Estadual e/ou Federal em parceria com o Município de Aracaju;

VII - estar disponível para o acompanhamento familiar pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ou PAEFI - Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, no mínimo de 90 (noventa) dias ou enquanto receber o AME.

### **Programa AME**

Lei nº 5.565 de 10 de março de 2023



**Auxílio-natalidade** - O auxílio por natalidade, compulsório, atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos: I – necessidades do nascituro; II – Apoio a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; III – Apoio à família no caso de morte da mãe. § 1º Poderão requerer o benefício auxílio natalidade gestantes integrantes de famílias que se enquadrem no perfil Cadastro Único, devidamente cadastradas, com prioridade para aquelas com perfil extrema pobreza; gestantes adolescentes; integrantes de famílias com presença de crianças de 0 a 6 anos de idade; e integrantes de famílias com presença de pessoas com deficiência. § 2º O requerimento para o auxílio natalidade deverá ser feito pela gestante a qualquer momento da gestação diretamente à equipe da rede socioassistencial governamental, do território de referência do domicílio da família; § 3º O prazo para a apresentação da certidão de nascimento à equipe da rede socioassistencial governamental do território de referência do domicílio da família será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do nascimento; § 4º Por ocasião da concessão do benefício de auxílio natalidade este será pago em pecúnia, em parcela única, aos responsáveis legais pelo recém nascido em no máximo, 30 (trinta) dias.

#### **Auxílio-mortalidade**

Artigo 4º - O auxílio por morte, compulsório, atenderá a despesas com urna funerária, velório e sepultamento. § 1º Poderão requerer o benefício auxílio mortalidade famílias que se enquadrem no perfil Cadastro Único, cadastradas, com prioridade para aquelas com perfil extrema pobreza, domiciliadas no município de Aracaju. § 2º O requerimento para o recebimento do auxílio por morte deverá ser feito pelo responsável familiar, diretamente à equipe da rede socio-assistencial governamental do território de referência da residência da família, mediante apresentação de certidão de óbito. § 3º Quando da necessidade de utilização dos serviços aos finais de semanas e feriados, o requerimento deverá ser feito diretamente ao prestador do serviço. § 4º Nos casos em que a morte de um dos provedores ou de um dos seus membros expuser a família a situações de risco e/ou vulnerabilidade, a mesma terá prioridade no acompanhamento pela rede de serviços socioassistenciais do território de sua residência, para o atendimento de suas necessidades urgentes.

#### **Cestas básicas**

- Artigo 5º - Caberá a concessão de outros benefícios eventuais para atenderem necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública. Artigo 6º - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos: I - riscos: ameaça de sérios padecimentos; II - perdas: privação de bens e de segurança material; e III - danos: agravos sociais e ofensa.

#### **Benefícios Eventuais**

*Resolução 21/205 com alterações Resoluções 16/2017 e 037/2017.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6656-C836-8FFB-FB62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO SILVA ROCHA (CPF 171.XXX.XXX-72) em 11/03/2025 17:36:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC PRODESP RFB v1 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SIDNEY THIAGO DOS SANTOS (CPF 778.XXX.XXX-34) em 23/03/2025 12:30:05 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6656-C836-8FFB-FB62>